PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.846, DE 15 DE JULHO DE 2002

Autoriza o Município de Pelotas a doar ao Estado do Rio Grande do Sul os imóveis onde se localizam a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Brusque Filho e a Escola de Ensino Fundamental Dr. Procópio Duval Gomes de Freitas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel localizado na Rua Visconde de Jaguari, nº 150, medindo aproximadamente 2.153,84 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel localizado na Rua Plácido de Castro, nº 634, medindo aproximadamente 1.480,00 m².

Art. 3º Os imóveis identificados nos artigos anteriores deverão ser utilizados pelo donatário com a finalidade de sediar estabelecimentos de ensino público, sob pena dos mesmos retornarem à propriedade do doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 15 DE JULHO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo